



ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico na área de comunicação social, a serem executados por prestadores de serviços, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA), pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO E OBJETIVO

A justificativa da presente contratação se dá pela necessidade de execução da TV e Rádio Web do TJBA, atividades estas que não se inserem dentre as atribuições dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do TJBA.

A TV Web do PJBA está em fase de criação, o que facilitará o acesso da população às informações sobre esta Corte de Justiça e incrementando ainda a divulgação das ações de magistrados e servidores, estejam estes lotados em unidades do primeiro ou no segundo grau de jurisdição. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal. E essa atuação do TJBA se tornará mais efetiva à medida que cada cidadão afeto pelo trabalho da instituição conhecer seus direitos e deveres, a forma como estão sendo protegidos e os canais de comunicação existentes para exigí-los.

Seguindo essa premissa, a TV Web do PJBA prestará informações, de maneira isenta e clara, aos cidadãos, levando mais informações ao público externo, a exemplo do planejamento, metas e ações do Tribunal mais antigo das Américas. Além de exibir os conteúdos produzidos internamente nos setores do Judiciário: noções de Direitos, serviços para os jurisdicionados e todo o calendário anual do PJBA. Ademais, será um importante veículo de promoção dos valores democráticos e culturais, um canal público de informação e cidadania.

Para viabilizar a existência de uma TV, dentro da estrutura da instituição do Poder Judiciário do Estado da Bahia, estão sendo adquiridos os equipamentos necessários para viabilizar o dia a dia de uma televisão, aproximando ainda mais, o trabalho do judiciário da realidade dos cidadãos, com a realização de entrevistas, debates, além de telejornais diários, apresentará as inúmeras atividades realizadas pela Corte.

Para que essa estrutura funcione e cumpra o seu papel de divulgar os trabalhos do judiciário e levar informações sobre direito, a contento, mantendo todos os equipamentos em pleno funcionamento para atender às demandas de gravações de programas, documentários, telejornais, torna-se essencial à contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico na área de comunicação social, a serem executados por meio de prestação de serviços, a serem prestados de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei 8.666/1993.

A televisão e o rádio são os mais tradicionais veículos de comunicação e entretenimento do mundo. Por trás da produção e veiculação de programas jornalísticos, culturais ou de entretenimento existe o trabalho de muitos profissionais desempenhando as mais diversas funções. Profissionais de Rádio e TV são responsáveis pela criação, edição, direção e gerenciamento de conteúdos que serão veiculados por esses dois veículos e, hoje em dia, também pela Internet. Alguns atuam na linha de frente, como apresentadores e locutores, ou nos bastidores das produções, criando roteiros, elaborando grades de programação, entre outros.

Cabe destacar que se trata de serviços extremamente específicos, até mesmo, dentro do próprio escopo a ser contratado. Trata-se de funções especializadas para desempenhar atividade em várias áreas da TV e do Rádio, tais como programação, edição e arte, produção de programas, captação de áudio e vídeo para gravações e transmissões ao vivo e gravados.



A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato do Poder Judiciário da Bahia não dispor de servidores capacitados para a realização dessa atividade. Não se trata, assim, de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora serviço.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços dar-se-á nas instalações das unidades da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e externas na Comarca de Salvador e quando necessário nas Comarcas do Interior.

Frisa-se que os profissionais contratados deverão ter disponibilidade para caso necessário, realizar viagens para as Comarcas de todo o Estado.

4. ATIVIDADES A SEREM PRESTADAS

A carga horária das atividades está previstas no artigo 18, inciso I, II, III, IV da Lei 6.615/78. A Convenção Coletiva que deverá reger sobre a contratação é a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 – Convenção Coletiva de Trabalho que fazem partes de um lado o SERTEB – Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado da Bahia e do outro o SINTERP/BA – Sindicato dos Trabalhadores em Rádio, TV e Publicidade da Bahia.

Profissionais	C.B.O	Local de Realização dos Serviços	Carga Horária Máxima (semanal)
Operador de Câmera	2611-35	ASCOM	36h
Fotográfico	2618-20	ASCOM	40h
Locutor	2617-15	ASCOM	30h
Produtor Executivo	2621	ASCOM	36h
Roteirista	2615-05	ASCOM	30h
Operador de áudio	3731-05	ASCOM	36h
Diretor de TV	2622-15	ASCOM	36h
Designer	2624-10	ASCOM	40h



Editor e finalizador de imagem	3744-15	ASCOM	36h
Auxiliar operacional	3732-05	ASCOM	36h
Programador de Rádio	3731	ASCOM	36h
Repórter	2611-35	ASCOM	30h
Apresentador	3763-20	ASCOM	30h
Técnico de Almozarifado	4141-05	ASCOM	40h
Tradutor de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	2614-25	ASCOM	36h
Operador de Iluminação	3721-10	ASCOM	36h
Técnico de Sistemas	3731	ASCOM	36h

Estimativa da quantidade de gravações:

Local: Assessoria de Comunicação do PJBA – ASCOM (ESTÚDIO TV - INTERNO)		
ATIVIDADE	DEMANDA DIÁRIA	DEMANDA MENSAL
Operador de câmera	06 gravações	132 gravações
Operador de Iluminação	06 gravações	132 gravações
Operador de áudio	06 gravações	132 gravações
Diretor de TV	06 gravações	132 gravações



Auxiliar operacional	06 gravações	132 gravações
Apresentador	06 gravações	132 gravações
Técnico de Sistema	06 gravações	132 gravações
Tradutor de Língua Brasileira de Sinais	06 gravações	132 gravações

Estimativa da quantidade de matérias:

Local: Assessoria de Comunicação do PJBA – ASCOM (MATÉRIAS EXTERNO -CAPITAL E INTERIOR)		
ATIVIDADE	DEMANDA DIÁRIA	DEMANDA MENSAL
Operador de Câmera	04 matérias	88 matérias
Repórter	04 matérias	88 matérias
Tradutor de Língua Brasileira de Sinais	04 matérias	88 matérias

Estimativa da quantidade de entrega e conferência de equipamentos às equipes de trabalho

Local: Assessoria de Comunicação do PJBA – ASCOM (ALMOXARIFADO)		
ATIVIDADE	DEMANDA DIÁRIA	DEMANDA MENSAL
Técnico de Almojarifado	16	352

Estimativa da quantidade de eventos:

Local: Assessoria de Comunicação do PJBA – ASCOM (FOTÓGRAFO)		
ATIVIDADE	DEMANDA DIÁRIA	DEMANDA MENSAL
Fotógrafo	5 eventos	110 eventos

Estimativa de quantidade de produção de matérias e programas:



Local: Assessoria de Comunicação do PJBA – ASCOM (PRODUÇÃO ESTÚDIO DE TV)		
ATIVIDADE	DEMANDA DIÁRIA	DEMANDA MENSAL
Produtor Executivo	10	220
Roteirista	10	220
Editor e finalizador de imagem	5	110
Designer	5	110

Estimativa de quantidade de produção de matérias e programas:

Local: Assessoria de Comunicação do PJBA – ASCOM - ESTÚDIO DE RÁDIO		
ATIVIDADE	DEMANDA DIÁRIA	DEMANDA MENSAL
Locutor	15	330
Programador de Rádio	20	440

*Considerar 22 dias úteis no mês

COEFICIENTES DE PRODUTIVIDADE:

ESTÚDIO TV – INTERNO

Estima-se que 01 (um) Operador de câmera tem a capacidade de atender 06 gravações diariamente;

Estima-se que 01 (um) Operador de Iluminação tem a capacidade de atender 06 gravações diariamente;

Estima-se que 01 (um) Operador de áudio tem a capacidade de atender 06 gravações diariamente;

Estima-se que 01 (um) Diretor de TV tem a capacidade de atender 06 gravações diariamente;

Estima-se que 01 (um) Auxiliar operacional tem a capacidade de atender 06 gravações diariamente;

Estima-se que 01 (um) Apresentador tem a capacidade de atender 06 gravações diariamente;

Estima-se que 01 (um) Técnico de Sistema tem a capacidade de atender 06 gravações diariamente;

Estima-se que 01 (um) Tradutor de Língua Brasileira de Sinais tem a capacidade de atender 06 gravações diariamente;



MATÉRIAS EXTERNO - CAPITAL E INTERIOR

Estima-se que 01 (um) Operador de Câmera tem a capacidade de atender 04 matérias diariamente;

Estima-se que 01 (um) Repórter tem a capacidade de atender 04 matérias diariamente;

Estima-se que 01 (um) Tradutor de Língua Brasileira de Sinais tem a capacidade de atender 04 matérias diariamente;

ALMOXARIFADO

Estima-se que 01 (um) Técnico de Almoхарifado tem a capacidade de atender 16 diariamente.

FOTÓGRAFO

Estima-se que 01 (um) Fotógrafo tem capacidade de atender 5 eventos diariamente.

PRODUÇÃO ESTÚDIO DE TV

Estima-se que 01 (um) Produtor Executivo tem capacidade de atender 10 matérias e programas diariamente.

Estima-se que 01 (um) Roteirista tem capacidade de atender 10 matérias e programas diariamente.

Estima-se que 01 (um) Editor e finalizador de imagem tem capacidade de atender 5 matérias e programas diariamente.

Estima-se que 01 (um) Designer tem capacidade de atender 5 matérias e programas diariamente.

ESTÚDIO DE RÁDIO

Estima-se que 01 (um) Locutor tem capacidade de atender 10 matérias e programas diariamente.

Estima-se que 01 (um) Programador de Rádio tem capacidade de atender 10 matérias e programas diariamente.

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E UTENSÍLIOS

A infraestrutura a ser utilizada na execução dos serviços será fornecida pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo correto uso dos mesmos, bem como sua respectiva preservação substituição em caso de perda ou dano por mau uso e imperícia.

5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

O horário de realização dos serviços será de segunda-feira a sexta-feira e estará sujeito a eventuais alterações, conforme as necessidades do TJBA, respeitados os limites legais para cada categoria. Frisa-se que poderá ser utilizado banco de compensação de horas.

Poderá ocorrer a necessidade de realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos fins de semana e feriados, limitados nos termos da CLT. Nesse caso, a realização de serviços em horas suplementares deverá ser compensada com a respectiva diminuição na jornada, durante o mesmo mês, de acordo a necessidade do serviço, não admitida realização de horas extras.

Ressalta-se que as atividades com carga horária de 05 (cinco), 06 (seis) ou 07 (sete) horas semanais, será acrescentada 01 (uma) hora, cada dia da semana, visto que os dias trabalhados serão de segunda-feira a sexta-feira.



O horário dos profissionais obedecerá ao previsto no **artigo 18, incisos I, II, III e IV da lei 6.615/78** sendo:

Os profissionais que ficarão no **Estúdio TV – Interno:**

1. Operador de câmera – horário compreendido de 08h às 12h e das 13h às 16h
2. Operador de Iluminação – horário compreendido de 08h às 12h e das 13h às 16h
3. Operador de áudio – horário compreendido de 08h às 12h e das 13h às 16h
4. Diretor de TV – horário compreendido de 08h às 12h e das 13h às 16h
5. Auxiliar operacional – horário compreendido de 08h às 12h e das 13h às 17h
6. Apresentador – horário compreendido de 08h às 12h e das 13h às 15h
7. Técnico de Sistemas – horário compreendido de 08h às 12h e das 13h às 16h
8. Tradutor de Língua Brasileira de Sinais – horário compreendido de 08h às 12h e das 13h às 16h

Os profissionais que ficarão no **Estúdio de TV – Externo capital e interior**

- a) Operador de Câmera - horário compreendido de 09h às 13h e das 14h às 17h
- b) Repórter – horário compreendido de 09h às 13h e das 14h às 16h
- c) Tradutor de Língua Brasileira de Sinais – horário compreendido 09h às 13h e das 14h às 17h

Os **Fotógrafos** obedecerão ao horário compreendido de 08h às 12h e das 13h às 17h

Os profissionais que ficarão na **Produção estúdio de TV**

1. Produtor Executivo – horário compreendido de 08h às 12h e das 13h às 16h
2. Roteirista – horário compreendido de 08h às 12h e das 13h às 15h
3. Editor e finalizador de imagem – horário compreendido de 08h às 12h e das 13h às 16h
4. Designer – horário compreendido de 08h às 12h e das 13h às 17h

Os profissionais de **Estúdio de rádio**

1. Locutor – horário compreendido de 07h às 13h e outro de 13h às 19h
2. Programador de Rádio - horário compreendido de 06 às 13h e o outro de 12h às 19h

O profissional de **Almoxarifado**

- a) Técnico de Almoxarifado – horário compreendido de 8h às 12h e das 13h às 17h

6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Atividades de **Operador de câmera:**

Formação: Cinema, Rádio e TV, Audiovisual, Produção Audiovisual, Rádio, TV e Internet, Cinema, TV e Mídias Digitais e Realização Audiovisual.



Requisitos: Registro Profissional de Repórter Cinematográfico, experiência sugerida de, no mínimo, 2 (dois) anos em cobertura jornalística, mediante comprovação documental, capacidade de produção de notícias em tempo real para veiculação na TV Web, conhecimento de microinformática em nível de usuário e de mídias sociais, aptidão, discricção, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

Atribuições: Operar e ajustar apropriadamente equipamentos de câmeras de vídeo, inclusive as portáteis e semipotáteis e outros equipamentos periféricos necessários para o registro de informações e a produção de conteúdos audiovisuais em diferentes formatos ao vivo ou gravado. Manter um padrão técnico, artístico, informativo e conceitual da imagem, considerando o padrão de cada produção audiovisual, em diferentes tecnologias de captação para diferentes suportes de exibição, bem como efetuar a primeira análise do conteúdo captado, descartando os clipes inseríveis, mantendo nas mídias apenas os clipes válidos para edição. Trabalhar com diferentes tecnologias de captação e exibição de imagens. Ajustar corretamente níveis de áudio, enquadramento, vídeo e luz, auxiliar no alinhamento da câmera, ter noções de iluminação, direção e posicionamento de câmeras, captar imagens e áudios além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.2. Atividades de **Fotógrafo**

Formação: Fotografia, Rádio e TV, Cinema, Audiovisual, Comunicação em Mídias Digitais, Comunicação Social – todas habilitações, Produção Audiovisual, Rádio, TV e Internet, Comunicação e Ilustração Digital, Cinema, TV e Mídias Digitais e Realização Audiovisual.

Requisitos: Registro Profissional de Repórter Fotográfico, mínimo de 2 (dois) anos de experiência, mediante comprovação documental;

Atribuições: Operar e ajustar equipamentos fotográficos apropriadamente para o registro de informação através da captação de imagens. Manter um padrão técnico e conceitual da imagem. Editar e fazer o upload, tratar, e identificar material fotográfico de forma a dar elementos suficientes para a distribuição no site, redes sociais e TV do PJBA, catalogando com metadados suficientes para localização e preservação das imagens, bem como realizar a pesquisa, o compartilhamento das imagens via redes internas de tráfego de acervos e o download de imagens além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.3. Atividades de **Locutor**

Formação: Comunicação Social – todas habilitações

Requisitos: Registro Profissional de Radialista na atividade de Locutor Anunciador, Locutor Noticiarista de Rádio, Locutor Noticiarista de Televisão ou Locutor Entrevistador. Mínimo de 2 (dois) anos de experiência mediante comprovação documental.

Atribuições: Gravar mensagens institucionais, programetes, teasers, créditos, chamadas, documentários, notas jornalísticas, reportagens e matérias especiais. Ancorar e apresentar eventos transmitidos para rádio e televisão web. Realizar entrevistas préroteirizadas e promoção de eventos em estúdios, externas e/ou locações ou auditórios de rádio e televisão web. Apresentar e transmitir eventos informativos, educativos e culturais. Conduzir programas de rádio e televisão, utilizando-se de sua própria capacidade de criação. Apresentar programação musical especializada e programas informativos, constituído de notas, boletins noticiosos, matérias especiais e reportagens, além de esportivos, musicais e culturais. Acompanhar a produção e roteirização dos audiovisuais e apresentar programas e peças audiovisuais ao vivo ou gravadas, em auditório, estúdio ou qualquer tipo de instalação onde o PJBA realizar suas produções e coberturas, noticiários ou qualquer outro tipo de conteúdo. Conduzir entrevistas e outros formatos informativos, culturais e educativos, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.



6.4. Atividades de **Produtor Executivo**

Formação: Audiovisual, Cinema, Produção Cultural, Rádio e TV, Rádio, TV e Internet, Direção e Produção em Rádio e TV e Realização Audiovisual.

Requisitos: Registro Profissional de Radialista na atividade de Produtor Executivo. Mínimo de 2 (dois) anos de experiência mediante comprovação documental.

Atribuições: Acompanhar grupo operacional durante a gravação ou transmissão de programas. Organizar, planejar e executar todos os processos de produção de conteúdos audiovisuais, rádio e mídias digitais. Coordenar atividades ligadas aos sets de gravação, entre outras. Criar, pesquisar e desenvolver formatos e produtos para televisão, rádio e mídias digitais. Participar e acompanhar os processos de edição e finalização de produtos audiovisuais e sonoros. Conceituar e dirigir produtos audiovisuais e para mídias digitais de acordo com o suporte e veículo de comunicação. Produzir, organizar e acompanhar captações para produtos audiovisuais e sonoros. Acompanhar e supervisionar locuções e dublagens. Coletar e checar informações por meio de leitura, pesquisa, entrevista e monitoramento de veículos de comunicação, entre outros recursos de apuração; elaborar e disponibilizar relatório de planilha musical executada na programação de Rádio e Televisão, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.5 Atividades de **Roteirista**

Formação: Artes Cênicas, Comunicação Social, Letras, Teatro, Arte e Mídia, Comunicação e Mídias Digitais, Cinema, TV e Mídias Digitais, Direção e Produção de Rádio e TV, Realização Audiovisual, Cinema, Audiovisual, Produção Audiovisual, Rádio e TV, Rádio, TV e Internet.

Requisitos: Registro de Radialista na atividade Autor Roteirista. Mínimo de 2 (dois) anos de experiência mediante comprovação documental.

Atribuições: Pesquisar e apurar para elaboração de roteiros originais ou adaptações; desenvolver sinopses e releases, criar e desenvolver histórias, escaletas e roteiros para programas e eventos ao vivo e gravados de conteúdos audiovisuais, sonoros, eventos ao vivo e gravados em todos os gêneros, formatos e meios. Escrever roteiros para formatos audiovisuais empregando técnicas e linguagens específicas de acordo com o suporte e mídia. Criar, pesquisar e desenvolver formatos e produtos audiovisuais e/ou sonoros. Revisar e analisar roteiros e textos, sinopses e releases da produção própria, coprodução, parceiros e afins. Aprovar roteiros, efetuar o planejamento dos conceitos e formatos dos roteiros nas diversas mídias, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.6 Atividades de **Operador de áudio (Estúdio e Externa)**

Formação: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Requisitos: Registro de Radialista na atividade Operador de Áudio. Mínimo de 2 (dois) anos de experiência mediante comprovação documental.

Atribuições: Operar o equipamento de som no estúdio e externa: microfone, mesa equalizadora, máquina sincrônica gravadora de som e demais equipamentos relacionados com o som e sua transcrição para cópias magnéticas. Operar mesa de áudio e periféricos durante gravações e transmissões da TV, Rádio e outros meios de comunicação em estúdios e/ou externas; Executar veiculação dos programas gravados e ao vivo de acordo com roteiros preestabelecidos. Captar falas, ambientação e sons. Modular áudio em externa, estúdio e locações. Selecionar tipos de microfones e configurações para melhor registro em diferentes situações e ambientes para grava-



ções ou transmissões ao vivo. Orientar o auxiliar de áudio no desempenho de suas atribuições. Aplicar o conhecimento sobre operação de equipamentos relacionados à captação e tratamento de áudio, microfonação, captação e mixagem de apresentações musicais. Operar programas de gravação e digitalização de áudio além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.8 Atividades de **Designer**

Formação: Certificado de nível superior em designer.

Requisitos: Experiência de no mínimo 2 (dois) a 4 (quatro) anos mediante comprovação documental.

Atribuições: Domínio em Adobe switch cloud, ou ferramentas de edição de vídeo, imagem e/ou protetização de mockups, habilidade em metodologia ágil, e design King, habilidade em construção e editoração de mídia impressa, habilidade em aplicação e replicação para ambientes impressos e/ou digitais.

6.9 Atividades de **Editor e Finalizador de imagem**

Formação: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Requisitos: Registro de Radialista na atividade de Editor de Videoteipe (VT). Mínimo de 2 (dois) anos de experiência mediante comprovação documental.

Atribuições: Decupar, converter formatos, matrizar e arquivar as imagens em sistemas de gerenciamento de conteúdos e acervos, efetuando a catalogação, o upload dos conteúdos brutos recebidos para edição e finalizados, bem como realizar o download de conteúdos necessários para edição. Trafegar conteúdos via de redes internas para edição, finalização e entrega do produto final; Finalizar peças com nivelamento de áudio e vídeo de acordo com o formato de exibição; realizar finalização de peças de acordo com o formato de exibição e de plataforma, considerando demandas de compressão e de qualidade da imagem e do som; utilizar as ferramentas de hardware e software específicos de edição, de tratamento de imagem, de correção de cor, de finalização de vídeo e arquivamento de conteúdos; realizar ingest do conteúdo a ser exibido, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.10 Atividades de **Diretor de Imagem (TV)**

Formação: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Requisitos: Registro de Radialista na atividade Diretor de Imagem. Mínimo de 2 (dois) anos de experiência mediante comprovação documental.

Atribuições: Selecionar as imagens e efeitos que devem ser transmitidos ao vivo e/ou gravados, orientando os operadores de câmeras quanto ao seu posicionamento e ângulo de tomadas; coordenar os trabalhos de som, imagens / iluminação, efeitos; dirigir equipe operacional durante os trabalhos, ter noções de direção de fotografia, capacitação para atuar como diretor de imagens Shows, eventos ao vivo e ou gravados. Operar os caracteres nos programas gravados, ou ao vivo, vinhetas e chamadas, conforme roteiro da produção, esquelatar os materiais gravados, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.11 Atividades de **Auxiliador Operacional**



Formação: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (antigo segundo grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Requisitos: Registro de Radialista na atividade Auxiliar de Iluminador, Operador de Cabo, Auxiliar de Operador de Câmera de Unidade Portátil Externa, Operador de Câmera de Unidade Portátil Externa ou Maquinista. Mínimo de 2 (dois) anos de experiência mediante comprovação documental.

Atribuições: Auxiliar na iluminação, nas captações de áudio e vídeo; auxiliar no transporte, inclusive na movimentação de cabos e outros periféricos, preparação e operação de equipamentos utilizados nas captações de áudio e vídeo; auxiliar às equipes de jornalismo, produção ou programação nas gravações em estúdios, externas e/ou transmissões ao vivo. Assistir, guardar e manusear equipamentos no almoxarifado, movimentar, montar e desmontar material cenográfico. Operar os controles de videotexto (teleprompter) movimentando o texto de acordo com a entonação, ritmo e velocidade da locução e apresentação, observando as pausas e marcações no texto, de programa ou telejornal, ao vivo ou gravado, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida. Operar microfones, Selecionar tipos de microfones e configurações para melhor registro em diferentes situações e ambientes para gravações ou transmissões ao vivo, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.12 Atividade de **repórter**

Formação: Rádio e TV ou Comunicação Social – todas habilidades

Requisitos: Registro na Delegacia Regional do Trabalho. Necessário que possua uma boa comunicação, facilidade para lidar com o público, boa escrita, criatividade, curiosidade, ética, persuasão, objetividade, precisão, preferência que tenha experiência com assuntos do Judiciário. Mínimo de 2 (dois) anos de experiência mediante comprovação documental.

Atribuições: Apresentar programas de televisão e noticiários, ancorar programas, interpretar o conteúdo da apresentação, noticiar e comentar fatos, ler textos no ar, narrar transmissão de eventos, tecer comentários sobre os mesmos; fazer locução gravar voz para mídias; entrevistar pessoas; anunciar produtos e serviços; preparar conteúdo para apresentação, participar da definição da pauta, redigir notícia, checar informações; atuar em rádio e eventos, quando necessário, bem como em mídias audiovisuais, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.13 Atividade de **Apresentador**

Formação: : Rádio e TV ou Comunicação Social – todas habilitações

Requisitos: Registro na Delegacia Regional do Trabalho. Necessário que possua uma boa comunicação, facilidade para lidar com o público, boa escrita, criatividade, curiosidade, ética, persuasão, objetividade, precisão, preferência que tenha experiência com assuntos do Judiciário. Mínimo de 2 (dois) anos de experiência mediante comprovação documental.

Atribuições: Anunciar e apresentar programações, seguindo o roteiro, gravar a programação da TV, entrevistar pessoas, conduzir eventos e mediar debates, operar eventualmente a mesa de som, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.14 Atividades de **Programador de rádio**

Formação: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio (antigo segundo grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



Requisitos: Registro de Radialista na atividade Discotecário ou Discotecário Programador. Mínimo de 2 (dois) anos de experiência mediante comprovação documental.

Atribuições: Elaborar roteiros de intervalos, utilizando softwares de automação e outros recursos digitais. Programar chamadas, programetes, dramatizações e outros formatos de interprogramação. Definir, junto com a chefia imediata ou área da Rádio, os mapas de programação, estabelecendo os horários, a sequência e a distribuição dos produtos e programas, em roteiros diários ou em programações especiais; elaborar a programação musical da rádio, Elaborar os mapas de programação, relacionando os horários, a sequência e a distribuição dos produtos e programas em roteiros diários ou em programações especiais, editar programa, criar e editar vinhetas além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.15 Atividades de Técnico em Almoxarifado

Formação: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Requisitos: Registro de Radialista na atividade de Almoxarife Técnico. Mínimo de 2 (dois) anos de experiência mediante comprovação documental.

Atribuições: Manter sob guarda, controle e conservação, os equipamentos técnicos de uso pelas equipes Técnicas e Operacionais, conferindo, organizando a movimentação de saída e entrada de bens (equipamentos e acessórios correlatos). Preenchimento de fichas de controle nos diversos movimentos de material, encaminhamento à área técnica dos equipamentos que necessitam de reparos e manutenção. Cumprir as solicitações e saídas de material no atendimento às rotinas demandadas pela Produção, Jornalismo e Programação, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.16 Atividades de Tradutor da língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

Formação: Profissional ouvinte, de nível superior, com capacidade e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva

Requisitos: Aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior. Mínimo de 2 (dois) anos de experiência mediante comprovação documental.

Atribuições: Apresentar e ler teleprompter; traduzir e interpretar de forma consecutiva ou simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em vídeo, para apresentar em produtos televisivos, assim como, em quaisquer demandas de tradução durante a produção e edição de conteúdos da emissora; traduzir e interpretar ao vivo em marcações externas; realizar entrevistas de estúdio em LIBRAS. Acompanhar a edição de matérias que contenham sonoras em Língua de Sinais; dar suporte para a legendagem de conteúdos produzidos em LIBRAS; gravar off/dublagem em Português, em caso de sonoras de surdos em Língua de sinais, para matérias dos telejornais e/ou programas, participar da produção de pautas sobre a surdez e outras; interagir com a redação de jornalismo para assuntos relacionados à sua atividade ou à surdez, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.17 Atividade de Operador de Iluminação

Formação: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Requisitos: Registro de Radialista na atividade Iluminador. Mínimo de 2 (dois) anos de experiência mediante comprovação documental.



Atribuições: Cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos e periféricos, transportar e montar os equipamentos, prestar auxílio direto na operação no sistema de luz; utilizar noções básicas de eletricidade, coordenar a montagem e ajustes dos equipamentos de iluminação de acordo com a orientação do responsável pelo programa, colaborar artisticamente na iluminação cênica, ter noções de direção de fotografia, sugerir equipamentos de iluminação dentro dos parâmetros técnicos preestabelecidos, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

6.18 Atividade de **Técnico de Sistemas**

Formação: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio Técnico em Eletrônica ou Telecomunicações.

Requisitos: Registro de Radialista na atividade Operador de Transmissor ou Técnico de Manutenção e Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Mínimo de 2 (dois) anos de experiência mediante comprovação documental.

Atribuições: Apoiar, operar e executar os trabalhos técnicos de instalação, configuração, manutenção, em equipamentos e sistemas de captação, geração e transmissão de TVs nos estúdios, externas e parques de transmissão TV e Rádio, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

7. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para resguardar a segurança das instalações do Contratante e oportunizar de forma mais abrangente a proposta do Licitante, é **FACULTADA** a realização de visita técnica nos locais da Prestação dos Serviços, para verificação dos postos de serviços, mediante prévio agendamento através do telefone 3483-3731.

8. DO PARCELAMENTO

O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, em face de não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

9. DA SUBCONTRAÇÃO

É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.



11. DO CUSTO ESTIMADO

Para a contratação da empresa para prestação dos serviços de apoio técnico na área de comunicação social, foi considerada a efetiva e completa prestação dos serviços conforme previsto neste documento.

De ampla pesquisa de mercado, com base na média dos preços apresentados por empresas prestadoras de serviços, foram obtidos os valores estimados máximos mensal de R\$ 178.058,54 (cento e setenta e oito mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e anual de R\$ 2.136.702,48 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

12. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou, a contento, 50% do quantitativo de profissionais estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) - Acórdão 827/2014 -Plenário de 02/04/2014.

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e outros que se fizerem pertinentes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto desta licitação será prestado pela licitante vencedora em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo, que passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

- a) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- b) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;
- c) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- d) Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista; No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será



descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços.

e) Estabelecer escritório na cidade de Salvador - Bahia ou região Metropolitana, a partir do termo inicial até noventa dias após o termo final da execução do contrato, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

f) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;

g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

i) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

n) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

o) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-



transporte, vales-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a co-responsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

p) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

q) O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês da execução dos serviços;

q1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;

q2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

q3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a CONTRATADA a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a CONTRATANTE reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

r) Fornecer, no mínimo, 02(dois), uniformes padronizados, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual.

s) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

t) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

u) Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



x) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

13.1. Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato

13.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, conforme a planilha de formação de preços constante do Anexo, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou por Convenção Coletiva de Trabalho.

13.3. Entregar ao gestor do contrato, na data da entrega da nota fiscal, relação nominal dos prestadores de serviço, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas do Contrato, contendo a relação de empregados por tomador de serviço, acompanhadas dos respectivos comprovantes do efetivo recolhimento.

13.4. Entregar ao gestor do contrato, na data da entrega da nota fiscal, comprovante de pagamento, do mês do adimplemento da obrigação, referente aos auxílio-alimentação e, quando cabível, auxílio-transporte aos prestadores de serviço.

13.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.

13.6. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

13.7. Substituir, a pedido do CONTRATANTE, o empregado ausente, em suas faltas ao serviço e em seus afastamentos legais, pois não poderá haver interrupção dos serviços contratados, sendo que no caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas.

13.7.1. Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente.

13.8. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

13.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

13.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.



13.11. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

13.12. Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamente as atividades contratadas, bem como fornecer, quando da assinatura do Contrato e quando de sua prorrogação, o acordo ou convenção coletiva registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

13.13. Entregar, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do Contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

13.14. Indicar preposto (Modelo de Termo de Preposto anexo II) que tenha capacidade gerencial para tratar dos assuntos contratuais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. O preposto deverá manter contato com o representante da Administração durante a execução do Contrato, atender às solicitações do CONTRATANTE, efetuar controle de informações relativas ao faturamento mensal da CONTRATADA, atender os profissionais alocados efetuando tarefas como: entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, uniforme, controle de folha de ponto, bem como:

- a) Acompanhar e orientar os profissionais colocados sob sua supervisão, seguindo as orientações e determinações do gestor do contrato;
- b) Zelar pelo bom comportamento, apresentação pessoal e agilidade no cumprimento dos serviços atribuídos aos profissionais sob sua responsabilidade;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos equipamentos ou sistemas, informando ao CONTRATANTE a necessidade de substituição dos que já não apresentem condições favoráveis de uso;
- d) Checar o resultado dos serviços executados no âmbito de sua supervisão;
- e) Prestar auxílio à contratante no tocante às orientações a serem repassadas ao pessoal envolvido na prestação do serviço;
- f) Evitar confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante o gestor do contrato, para que sejam repassadas ao pessoal envolvido na prestação do serviço;
- g) Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- h) Informar à Contratada sobre a necessidade de substituição dos profissionais faltantes e comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa afetar a qualidade dos serviços contratados.
- i) Organizar o trabalho e promover remanejamento do pessoal nos casos em que se fizer necessário;



j) Verificar segurança do local de trabalho;

k) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o controle de frequência.

A empresa deverá quinzenalmente, através deste Supervisor/preposto entregar à Chefia imediata da ASCOM relatórios gerenciais/estatísticos acerca das atividades efetuadas.

A empresa deverá apresentar preposto que tenha poderes de decisão, em nome da empresa, perante o TJBA para quando necessários resolver questões contratuais.

13.15. Não indicar como preposto os prestadores de serviço.

13.16. Não substituir os prestadores de serviços pelo preposto, nos casos de faltas ou impedimentos.

13.17. Disponibilizar para o preposto todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para o desempenho das atividades nas dependências do CONTRATANTE.

13.18. Manter os profissionais capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços realizados, arcando com todo e qualquer custo do treinamento.

13.19. Providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet.

Autorizar, no momento da assinatura do Contrato, o TJBA a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.20. Os prestadores de serviços e a função de preposto, não deverá ser ocupada com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

13.21. Fornecer, anualmente, os acordos coletivos celebrados entre os sindicatos das categorias profissionais, relativos aos prestadores de serviços contratados.

AA1) A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

AA2) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

AA3) A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



AA4) A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMO, com objetivo de promoção da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

AA5) Na definição das rotinas de execução das atividades para a contratação dos serviços, deverá ser previsto e estimado período adequado, para orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de Justiça, durante toda a vigência do contrato.

AA6) A contratada deverá não possuir inscrição no cadastro de empregados flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada bem como, os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulgado o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT no 29 e 105.

AA7) A contratada procederá ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto Federal nº 5.940/2006.

AA8) A contratada deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e às disposições do Decreto Judiciário nº 813, de 17 de dezembro de 2019, que prova o Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

14. DAS SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e a Lei estadual nº 9.433/2005, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a CONTRATADA:

b.2.1) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b.2.2) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.3.1) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.2) deixar de substituir profissionais faltosos;



- b.4) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;
- b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.
- b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;
- b.7.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.7" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.
- b.8) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.10) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.
- d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- f) A penalidade prevista na alínea "c" deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- g) O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se, também:

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;



c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

d) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

e) Disponibilizar à CONTRATADA normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

15.1-Aferir, por meio de sistema eletrônico, as horas de prestação de serviços, para fins de pagamento à empresa CONTRATADA.

15.2. Em caso de falha no sistema eletrônico de ponto, o Gestor poderá utilizar de outros meios de comprovação, tais como: relatório do sistema de controle de acesso de visitantes, imagens do CFTV, registro no livro de terceirizados/servidores, relatório de ocorrência do plantonista, dentre outros meios legais.

15.3-O pagamento dos serviços fica condicionado a emissão, pelo STF, do Relatório de Faturamento, extraído do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, sendo remuneradas à CONTRATADA somente as horas de trabalho que efetivamente constarem nesse documento, salvo justificativas apresentadas pelo Gestor do Contrato.

15.4- Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado.

15.5-Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados extratos da conta do FGTS, para fins de verificação se os depósitos foram realizados pela Contratada. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado.

15.6-Solicitar, mensalmente, Certidão de Regularidade do FGTS.

16. HORAS SUPLEMENTARES E FERIADOS FORENSES

16.1. Não haverá o pagamento de hora suplementar.

16.2. Caso haja prestação de serviços após a jornada de trabalho, as horas excedentes às inicialmente contratadas, devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE, serão compensadas de acordo com a necessidade do serviço até o limite legalmente permitido.

16.3. Somente será considerada hora suplementar para fins de compensamento, aquela que exceder à quantidade de horas mensais previstas para cada posto de trabalho.



16.4. Os prestadores de serviços poderão ser requisitados a trabalhar inclusive nos feriados forenses e finais de semana, caso necessário. São considerados feriados forenses:

- a) 4ª e 5ª da Semana Santa;
- b) 11 de agosto;
- c) Dia do Servidor Público;
- d) 1º de novembro;
- e) 8 de dezembro.

16.5. Caso haja funcionamento do posto de trabalho nos dias considerados feriados forenses e finais de semana, especificados no item anterior, o CONTRATANTE não pagará pelas horas de serviços realizados, estas horas serão compensadas.

16.6. Nos períodos de recesso forense abaixo relacionados poderá haver redução do horário de funcionamento dos prestadores de serviço:

- a) 2 a 31 de julho;
- b) 20 de dezembro a 6 de janeiro;
- c) 7 de janeiro a 31 de janeiro;
- d) Quarta-feira de cinzas.

16.7- Caso haja funcionamento nos dias considerados recessos forenses e finais de semana, que supere a quantidade de horas indicada nos períodos de redução de horário, não haverá pagamento das horas excedentes.

17. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo.

Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, devidamente mensurada.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", que conterà, no mínimo:



- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;

a) Lista de imperfeições;

b) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

18. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do Anexo III.

19. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições” a Contratante promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo IV, de modo a identificar o percentual dos serviços que deverá ser aplicado ao preço contratual.

20. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais.

21. ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014)	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20



FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

a) O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ n. 169/2013.

b) O valor da retenção das provisões indicadas, será destacado da fatura e depositado na conta depósito vinculada ao contrato, em nome da CONTRATADA - bloqueada para movimentação - no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.

c) A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE, e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE.

O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a CONTRATADA, às cominações legais previstas na letra “b” da cláusula décima segunda.

d) As despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

e) O CONTRATANTE se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

f) As parcelas correspondentes às Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

g) Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta depósito, mediante autorização do CONTRATANTE, que deverá expedir ofício ao banco público oficial (art. 7º da Resolução 169/2013).

h) A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização do CONTRATANTE e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

i) Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE solicitação de movimentação da conta depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.



j) O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo empregado.

I. O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo CONTRATANTE.

II. A comprovação deverá ser feita pela empresa CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

III. Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o CONTRATANTE, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta depósito vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

IV. As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei n.º 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a CONTRATADA prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

k) O direito ao recebimento, pela CONTRATADA, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado a regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa CONTRATADA para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo CONTRATANTE. Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 e no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14.

22. GARANTIA CONTRATUAL

Em face ao risco econômico da contratação, que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte do CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato.

A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao do contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados neste contrato.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso da CONTRATADA superior a 30 (trinta) dias, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos a ela devidos, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas c e d do item acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.



23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

24. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça da Bahia que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança e, poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

A Secretaria-Geral da Presidência indicará os servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão

25. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados até o 8º (oitavo) dia do mês subsequente ao mês da realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia, referente ao fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

Junto com o documento fiscal, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) relatório demonstrando os serviços realizados;
- b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal (CND) específica para participar de licitação expedida pela Agência Fazendária do respectivo domicílio tributário, se assim o exigir;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



g) Declarações de não emprego de menor e de nepotismos.

f) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

26. FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido, mensalmente, em até cinco dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e após verificação e comprovação de que o serviço foi prestado em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restrição dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) examinar a carteira de trabalho dos profissionais, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas.



27.2. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

27.3. Os materiais produzidos em razão da execução do contrato, que envolvam a questão intelectual, serão considerados de propriedade do CONTRATANTE, para todos os efeitos.

27.4. Todo o material produzido implicará autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais ao CONTRATANTE, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema.

27.5. A CONTRATADA manterá o CONTRATANTE incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

27.6. Em caso de homologação de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça benefícios trabalhistas previstos em lei, esses serão objetos repactuação, caso a CONTRATADA venha a requerê-la.

Salvador- BA, ____ de _____ de 20__

Assessor de Comunicação Social do PJBA



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO _____ AO CONTRATO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA
ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, A SEREM EXECU-
TADOS POR PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE EN-
TRE SI CELEBRAM _____ E A EMPRESA _____.

Pregão Eletrônico nº _____ Processo nº _____)

Termo de Nomeação de Preposto

Contrato nº-----

Objeto: -----

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (**nome do preposto**), carteira de identidade nº -----, expedida pela -----, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----, com endereço -----, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, ----- de ----- de -----

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)



ANEXO III

MODELO DE LISTA DE IMPERFEIÇÕES

(QUE SERÁ PREENCHIDA PELO CONTRATANTE, MENSALMENTE)

Unidade: _____

Mês/Ano da verificação: ____ / ____

1 – Falta de zelo no armazenamento e conservação dos equipamentos;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética
-----------------	---------------------

2- Imperícia no manuseio dos equipamentos;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética
-----------------	---------------------

3 – Falta de uniforme ou incompleto, sujo ou rasgado

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética
-----------------	---------------------

4 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética
-----------------	---------------------



5 – Impontualidade no início e/ou término do expediente da prestação dos serviços.

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética
------------------------	----------------------------

6 – Tratamentos descortês, rude ou ofensivo, inclusive com autoridades. Uso de fones de ouvidos de aparelhos eletrônicos durante o expediente.

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética
------------------------	----------------------------

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	1	2	3	4	5	6
Total de Ocorrências						

Instruções:

- Preencher cada um dos 6 (seis) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.
- Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste Relatório.



ANEXO IV

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Recursos Humanos

1 – Falta de zelo no armazenamento e conservação dos equipamentos;

3 – Falta de uniforme ou incompleto, sujo ou rasgado

4 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados

5 – Impontualidade no início e/ou término do expediente da prestação dos serviços.

6 – Tratamentos descortês, rude ou ofensivo, inclusive com autoridades. Uso de fones de ouvidos de aparelhos eletrônicos durante o expediente.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	1	3	4	5	6
ASCOM					
TOTAL (+)					
Tolerância (-)	0	2	2	2	0
Excesso Imperfeições (=)					
Multiplicador (x)	4	1	1	16	5
Número Corrigido					

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): _____

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 - Fator de Aceitação 0: 100% do preço

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 250: 95% do preço

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 251 a 500: 90% do preço

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 501 a 750: 85% do preço



Faixa 05 – Mais de 750: 80% do preço e penalização conforme contrato

Instruções para aplicação desta tabela:

1 - As listas com as indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 18 (dezoito) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

2 - Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 18 (dezoito) colunas.

3 – A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor de tolerância prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;

4 – Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada um dos 18);

5 – Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado FATOR DE ACEITAÇÃO.

6 - Não serão considerados fatores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).